



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000
Telefone: (16) 3665.9500
e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

LEI Nº 2.133, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial na Contadoria do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis – Impral, no valor de R\$15.500,00, na dotação que especifica.”

O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis – Impral, crédito adicional especial, no valor de R\$15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), nas dotações que especifica:

Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód Aplicação	Valor
11.01.00	3.3.90.91.00	09 122	4008	4104	04	611.000	10.000,00
11.01.00	3.3.90.47.00	09 272	4008	2162	04	611.000	5.500,00

Artigo 2º. Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei serão utilizados os recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód Aplicação	Valor
11.01.00	3.3.90.91.00	09 272	4008	4104	04	611.000	10.000,00
11.01.00	3.3.90.47.00	09 122	4008	4104	04	611.000	5.500,00

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando alteradas as peças orçamentárias anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 23 de agosto de 2021.


JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.


Antônio Carlos de Souza
Procurador do Município de Altinópolis